

**MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES**  
Instituto do Turismo de Cabo Verde

**Despachos Conjunto n.º 5/2025**

**Sumário:** Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de remodelação a favor do projeto turístico: TERRA KRIOLA ALOJAMENTO.

Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação

Tendo, a sociedade TERRA KRIOLA ALOJAMENTO, Lda, NIF 279549407, sediada em Santa Isabel, cidade de Sal-Rei, ilha da Boa Vista, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto denominado “TERRA KRIOLA ALOJAMENTO”, localizado na Praia de Cabral, ilha da Boa Vista, conformemente ao exarado na Ata n.º 10 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 29 de novembro de 2024, mais precisamente, por se tratar:

- De um projeto arquitetónico sustentável, com base num conceito de construção sustentável, com recurso a técnicas construtivas modernas, objetivando, numa base inovadora, a adaptação de um edifício pré-existente, convertendo-o como propenso ao alojamento turístico, com uma decoração que se perspectiva arrojada muito inspirada em componentes naturais, visando conferir algum diferencial na perceção do turista ou visitante, no desiderato de um posicionamento competitivo e harmonioso com as novas tendências da demanda dos mercados, com um perfil de consumidor muito atento e sensível às questões da sustentabilidade;
- De um edifício localizado na Praia Cabral, cidade de Sal Rei, Ilha da Boa Vista, com uma área de aproximadamente 638 m<sup>2</sup>. Composto por 10 frações, com capacidade para acomodar entre 36 a 44 clientes, com todo conforto necessário, para além de serviços de elevador *standing* que pretende disponibilizar aos clientes, tudo devidamente ajustado, sendo marcante as preocupações quanto à disposição de uma área verde nas zonas apropriadas e circundantes ao edifício;
- De um investimento total orçado em 120.000.000 (cento e vinte milhões de escudos), parte alocada na aquisição do imóvel, edifício existente, parte destinada à aquisição de bens de equipamentos, mobiliários e outros apetrechos vários, bem assim na reforma estrutural e funcional da estrutura, prevendo a criação de 2 postos de trabalho;
- Estando em alinhamento com a visão e as políticas governamentais para o setor, nomeadamente com o desiderato do incremento da capacidade instalada, sustento necessário para o crescimento da demanda turística nos anos vindouros, para além das valências e compromissos em matéria de sustentabilidade, bem como o impacto esperado na economia local;

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, Decidiu-se pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto turístico

“TERRA KRIOLA ALOJAMENTO” NIF 500004218, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 14 de janeiro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.